



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Editai 03/2021 de Convocação de Eleição para a Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE** - Convoca a sociedade civil para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de 2021-2025 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SAUBARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

EDITAL 03/2021

**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
DO MUNICÍPIO DE SAUBARA – BAHIA.**

Convoca a sociedade civil para
composição do Conselho de
Alimentação Escolar - CAE de 2021-
2025 e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal 39, de 29 de dezembro de 2010, do Decreto nº 52.089, de 19 de janeiro de 2011, Decreto nº 52.090, de 19 de janeiro de 2011, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação da entidade dos professores, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, convoca-os, para a Assembleia de Eleição que visa a composição do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, para o quadriênio 2021-2025, mediante as condições estabelecidas nesse edital,

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Saubara para o mandato com início em 02 de junho de 2021 e término em 02 de junho de 2025.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II. Realizar visitas às Unidades Educacionais 1 (uma) vez por mês;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SAUBARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

- III. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV. Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º. As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Saubara reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Mural dos Órgãos Públicos da Cidade.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão elegíveis:

- I. Representantes de Entidades de professores indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
- II. Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelo Caixa Escolar a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.;
- III. Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único. Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SAUBARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 02 (dois) representantes titulares de entidades professores;
- II. 02 (dois) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- III. 02 (dois) representantes titulares de entidades civis organizadas;
- IV. 01 (um) representantes titulares indicados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

DOS DOCUMENTOS

Art. 7º. No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

- I. Nome;
- II. Cédula de Identidade;
- III. CPF;
- IV. Endereço completo;
- V. Telefone para contato;
- VI. Endereço eletrônico.

Art. 8º. As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Caixas Escolas, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

Art. 9º. Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos à falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SAUBARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição será realizada no dia 02 de junho de 2021.

Art. 11. Após o encerramento da assembleia, a secretária do Conselho deverá lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelos presentes e pelo Secretário.

Art. 12. Após a definição dos eleitos e o encerramento do pleito, a Secretária, encaminhará à Prefeita, ofício contendo a relação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, para nomeação e posse, que ocorrerá em data e local a serem divulgados posteriormente.

Saubara/BA, 27 de maio de 2021.

Marciane Oliveira de Araujo da Silva
Secretária Municipal de Educação